



ESTADO DE GOIÁS

LEI NO 14.649, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria e denomina as unidades de ensino que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades de ensino:

I - Colégio Estadual Quilombola de Palmeiras de Goiás ~~Colégio Estadual Polivalente de Palmeiras de Goiás~~, situado à Rua 6 de julho, Qd. 47, Lt. 1, no 102, Bairro Goianinha, no Município de Palmeiras de Goiás;

- [Denominação dada pela Lei no 22.939, de 21-8-2024.](#)

II - Escola Estadual Lourival Bueno de Oliveira, situada na Av. Paraúna s/no, Vila Castelo Branco, no Município de Palmeiras de Goiás;

III - Escola Estadual Maria Silva, situada à Rua República s/no, Vila Mutirão, no Município de Paraúna;

IV - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDMIR PÓVOA LEMES ~~Colégio Estadual Professor Edmír Póvoa Lemes~~, na Av. Dr. Geraldo Ney s/no, Setor Central, no Município de Nazário;

- [Denominação dada pela Lei no 23.069, de 11-11-2024.](#)

V - Escola Estadual Neusa Maria Silvério de Sousa, à Rua 18 s/no, Setor Central, no Município de Indiara.

Art. 2º As unidades de ensino abaixo especificadas, já criadas, passam a denominar-se:

I - Colégio Estadual de Cezarina, criado pela [Lei nº 8.408/78](#), situado na Praça João XXIII no 185, Vila Carlândia, no Município de Cezarina;

II - COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO MARIA DO CARMO FRANCO ~~Escola Estadual Maria do Carmo Franco~~, criada pela [Lei nº 9.977/86](#), situada à Rua do Comércio s/no, Distrito de Linda Vista, no Município de Cezarina;

- [Denominação dada pela Lei no 23.069, de 11-11-2024.](#)

III - CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE FARIA ~~Escola Estadual José de Faria~~, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada na Praça Otávio Pires Martins no 684, Setor Central, no Município de Edéia;

- [Denominação dada pela Lei no 23.069, de 11-11-2024.](#)

IV - Colégio Estadual de Indiara, criado pela [Lei nº 9.214/82](#), situado na Av. da Prata s/no, Setor São Simão, no Município de Indiara;

V - CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALERIANO DE BARROS ~~Escola Estadual Valeriano de Barros~~, criada pela [Lei nº 8.778/80](#), situada à Rua Pedro Ludovico Teixeira no 119, Setor Central, no Município de Indiara;

- [Denominação dada pela Lei no 23.069, de 11-11-2024.](#)

VI - Colégio Estadual José de Faria Campos Sobrinho, criado pela [Lei nº 7.747/73](#), situado à Rua José Faria Campos no 117, Setor Central, no Município de Jandaia;

VII - Escola Estadual Presidente Kennedy, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada na Av. Gercina Borges Teixeira no 56, Setor David Gomes, no Município de Jandaia;

VIII - Escola Estadual Presidente Costa e Silva, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada à Rua da Liberdade no 124, Distrito de Palmeúna, no Município de Jandaia;

IX - Colégio Estadual Major Getulino Artiaga, criado pela [Lei nº 8.408/78](#), situado na GO-060, Distrito de Claudinápolis, no Município de Nazário;

X - Escola Estadual Santos Dumont, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada à Rua B s/no, Vila Siqueira, no Município de Nazário;

XI - Colégio Estadual de Palmeiras de Goiás, criado pela [Lei nº 8.408/78](#), situado à Rua São João s/no, Bairro São João, no Município de Palmeiras de Goiás;

XII - Escola Estadual Barão do Rio Branco, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada à Rua Abel Coimbra no 20, Setor Central, no Município de Palmeiras de Goiás;

XIII - Escola Estadual Dona Maricota , criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada à Rua Manoel Dias s/no, Vila Boa Esperança, no Município de Palmeiras de Goiás;

XIV - COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR HAMILTON DE BARROS VELASCO ~~Colégio Estadual Desor. H. de Barros Velasco~~, criado pela [Lei nº 8.408/78](#), situado à Rua Dep. A. Queiroz Barreto s/no, Setor Central, no Município de Palminópolis;

- [Denominação dada pela Lei no 23.069, de 11-11-2024.](#)

XV - Escola Estadual Professor Ferreira, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada na Praça Brasil no 13, Setor Central, no Município de Paraúna;

XVI - Escola Estadual Ana Lemes, criada pela [Lei nº 8.408/78](#), situada à Av. Felipe Tiago Gomes no 37, Setor Central, no Município de Paraúna;

XVII - Colégio Estadual José Cipriano, criado pela [Lei nº 8.408/78](#), situado na Rua Joaquim Pires de Oliveira no 34, Setor Central, no Município de Varjão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de dezembro de 2003, 115º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Walter José Rodrigues

Eliana Maria França Carneiro

Este texto não substitui o publicado no D.O de 30/12/2003

Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 22.939 / 2024 Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 8.408 / 1978 Lei Ordinária Nº 9.977 / 1986 Lei Ordinária Nº 9.214 / 1982 Lei Ordinária Nº 8.778 / 1980 Lei Ordinária Nº 7.747 / 1973
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Denominação de bem público Educação